



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

LEI N° 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO IV - MONTE DO CARMO, QUARTA - FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - Nº 482



### SUMÁRIO

	PÁGINA
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2022	01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2022

Que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no C.N.P.J Nº 01.067.891/0001-66, representado por seu Prefeito em exercício o senhor ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 758.650.411-34 e RG nº 155.179 2ª VIA SSP/TO residente e domiciliado em Monte do Carmo, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA a empresa A. S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.694.205/0001-94, com sede Quadra 108 Sul Avenida LO 03, Lote 09, Sala 01, Setor Plano Diretor Sul, Cidade Palmas – Tocantins, CEP: 77.020-098, por seu representante abaixo assinado pelo Senhor PETERSON DIAS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 850.901.741-72 e RG nº: 245.723, SSP/TO, residente e domiciliado a Quadra 108 Sul, Alameda 04, Lote 04, Casa 03, Setor Plano Diretor Sul, Cidade Palmas-Tocantins, CEP: 77.020-104, abaixo assinado que entre si firmam o presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRTO Nº 35/2022 DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE 02(DUAS) PONTES DE CONCRETO NO PERIMETRO URBANO, NESTA CIDADE DE MONTE DO CARMO-TOCANTINS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 A prestação do serviço contratada neste instrumento terá vigência de 60(trinta) dias com apresentação de todo projeto.



**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

- Portanto, fica alterada a VIGÊNCIA do contrato 11/03/2023 a 11/05/2023.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DO QUAL ESTE TERMO ADITIVO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE, PERMANECEM INALTERADAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo e na presença de duas testemunhas para que surtam os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Março ano de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOSEIRELI – ME  
CNPJ Nº 21.694.205/0001-94  
Contratado

Testemunhas:

1ª.) Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2ª.) Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

